



Câmara Municipal de Sesimbra

AVISO

N.º 34/2021/DAJ/UTACP

RETIFICAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 02/2020

Torna-se público, para efeitos do disposto na al. b) do n.º 2 do artigo 78.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, que foi emitido uma rectificação ao alvará de loteamento n.º 02/2020, de 29 de julho, nos termos do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, em nome de **Sistemas McDonald's Portugal, Lda.**, pessoa coletiva n.º 502 167 017, com sede em Lagoas Park, Edifício 7, Piso 2, Porto Salvo, 2740-244 Oeiras, relativa a operação de loteamento do prédio misto sito no lugar de Venda Nova, Sesimbra, freguesia de Sesimbra (Castelo), concelho de Sesimbra, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Sesimbra sob o número 12771, e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 198 da secção M e na matriz predial urbana sob os artigos 9, 136, 5635, 5636, 5637, 5638, 5639, 5640, 5641 e 5642, todos da freguesia do Castelo.

A rectificação consubstanciou-se na correcção do 4.º paragrafo do ponto **3.3 Condições complementares** do Alvará, sendo que:

- Onde se lê: “A emissão do alvará de licença de obras de edificação só será emitida após a receção provisória total das obras de urbanização”.
- Deve ler-se: A emissão do alvará de licença de obras edificação só será efetuada após o pedido de emissão do alvará de obras de urbanização” e de seguida, por se encontrar omissa a condição fixada no ato de licenciamento, de 25 de setembro de 2019, deve ler-se ainda a seguinte condição: “O alvará de autorização de utilização da edificação só será emitido após a receção provisória total das obras de urbanização.”

Paços do Município de Sesimbra, 22 de Março de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,

Francisco Jesus, Dr.

